



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1524 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1504/2022 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1505/2022 para o Exercício Financeiro de 2023

PUBLICAÇÃO
Em: <u>28 / 09 / 2023</u>
Órgão: <u>Final Oficial</u>
Edição: <u>1935</u>
Visto: <u>Marcelly Marcondes</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de até R\$550.000,00(Quinhentos e cinquenta mil reais), no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1504/2022 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1505/2022, conforme descrito abaixo

01 – PODER LEGISLATIVO 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1.001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5100	Obras e Instalações	0.1.000	490.000,00
TOTAL			490.000,00

01.001.01.031.0001.2.001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.1400	Diárias – Civil	0.1.000	40.000,00
3390.3300	Passagens e despesas com locomoção	0.1.000	10.000,00
3390.3500	Serviços de consultoria	0.1.000	10.000,00
TOTAL			60.000,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – anulação parcial/total da dotação orçamentária, a saber.

01 – LEGISLATIVO

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal civil	0.1.000	298.000,00
3190.1300	Contribuições patronais	0.1.000	64.000,00
3390.4000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	0.1.000	50.000,00
4490.5200	Equipamentos e material permanente	0.1.000	138.000,00
TOTAL			550.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamarana/PR, em 27 de Setembro de 2023.


Luzia Harue Suzukawa
PREFEITA